TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 – PEÇAS.

ADESÃO Nº 03/2023 - PMLS.

ATA DE SRP DO MUNCIPIO DE PICOS/PI - publicada dia 11 de janeiro de 2023, na edição IVDCCXXXVIII, páginas 216 e seguintes no diário Oficial dos Municípios – DOM.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PICOS/PI Nº 038/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS X PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRISALES – PI.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, DIESEL, E MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PIAUÍ E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NA FORMA DESCRITA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.117/0001-01, com sede na Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000 - Landri Sales - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Delismon Soares Pereira, brasileiro, solteiro, prefeito, residente e domiciliado em Landri Sales - PI, portador do RG nº 923.100 – SSP/PI, e do CPF n° 338.729.453-00.

CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antonio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, no município de Teresina - PI, CEP: 64.032.050, representada legalmente neste ato pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, brasileiro, empresário, RG sob o nº 1.007.350- SSP/PI e CPF sob o nº 579.348.943-68, residente e domiciliada no mesmo endereço.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** sob TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal 7.892/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato originado do Pregão Eletrônico no SRP nº 070/2022 da PMPICOS/PI, e ADESAO AO SRP DO MUNICIPIO DE PICOS/PI, na condição de
carona – possibilidade jurídica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças para os veículos leves, Diesel, e Maquinas

Scanned with CamScanner

Pesadas para atendimento das necessidades do município de Landri Sales/PI, no exercício de 2024, conforme especificações e quantidades autorizadas no Termo de Cooperação Técnica e proposta de preços da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A mercadoria, ora contratado, foi objeto do Pregão Eletrônico no SRP nº 016070/2022 PMPICOS/PI, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II, da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços - SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Termo de Cooperação Técnica 038/2023, gerenciado pelo município de Picos - Piauí. Neste sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras estabelecidas na ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de fornecimento dos itens do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
IV – demais obrigações constantes do termo de referencia que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias os produtos (objeto de adesão), mediante quantidades e especificações constantes na requisição, assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações e valores constantes da Ata de SRP do Pregão Eletrônico nº 070/2022 da PM de Picos/PI;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificados vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou

Scanned with CamScanner

que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciário e securitário do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X – demais obrigações constantes do Termo de referencia que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento dos produtos, a CONTRATADA emitirá recibo e notas fiscais dos itens efetivamente entregues, e o responsável autorizado faz a conferencia de todos os produtos e assinará a via/guia de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo, ainda ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de receitas próprias do município, tais como orçamento Geral do Município de Landri Sales-Piauí e outras fontes, no exercício de 2024, FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA, FEP, SNA, QSE, FUNDEB, PNATE, PEATI, FUS, SUS, CONFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FMAS e OUTROS no elemento de despesa nº 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 2.672.503,00** (Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais, quinhentos e três centavos), conforme os preços unitários constantes na ata publicada no publicada dia 11 de janeiro de 2023, na edição IVDCCXXXVIII, páginas 216 e seguintes no diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal e recibos devidamente assinadas a aprovadas pelo setor responsável, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo diretor responsável do setor administrativo financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Landri Sales, estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Landri Sales (PI), 19 de Janeiro de 2024.

P/CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI.

P/CONTRATADA: _____
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Scanned with CamScanner

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº: 12/2024, de 19 de janeiro de 2024.
PROCESSO Licitatório Nº 03/2024. **MODALIDADE**: Adesão/Carona.
ATA DE SRP DO MUNICIPIO DE PICOS/PI: publicada dia 11 de janeiro de 2023, na edição IVDCCXXXVIII, páginas 216 e seguintes no diário Oficial dos Municípios – DOM.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: nº 038/2023: Prefeitura Municipal de Picos/PI x Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, publicada no DOM, dia 09 de janeiro de 2024, na edição o IVCMLXXII e Ata de Registro de Preços nº 070/2022, publicada no DOM em 11/01/2023, na Edição IVDCCXXXVIII.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para os veículos leves, diesel e máquinas pesadas em atendimento às necessidades do município de picos-pi e suas secretarias, conforme especificações e quantidades autorizadas no Termo de Cooperação Técnica e proposta de preços da empresa.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Sistema de Registro de Preço – SRP do Município de Picos/Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Original Auto Peças e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$: 2.672.503,00(Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais, quinhentos e três centavos).
EXECUÇÃO: Conforme a necessidade da Contratante e Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP/P.M. de Picos-PI.
FONTE DE RECURSOS: Fpm, Icms, Diversos, Ipva, Fep, Sna, Qse, Fundeb, Pnate, Peati, Fus, Sus, Cofinanciamento, Hospital, Fmas e outros recursos
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Scanned with CamScanner

ID: E1A236AF1CC04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº: 10/2024, de 19 de janeiro de 2024.
PROCESSO Licitatório Nº 01/2024. **MODALIDADE**: Adesão/Carona.
ATA DE SRP DO MUNICIPIO DE PICOS/PI: publicada dia 16 de fevereiro de 2023, na edição IVDCCLXIV, páginas 260 a 263 no diário Oficial dos Municípios – DOM
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: nº 032/2023: Prefeitura Municipal de Picos/PI x Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, publicada no DOM, dia 29 de dezembro de 2023, na edição o IVCMLXXVI e Ata de Registro de Preços nº 005/2023, publicada no DOM em 16/02/2023, na Edição IVDCCLXIV.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o uso na merenda escolar, para suprir as necessidades temporárias do município de Landri Sales/PI, para o exercício de 2024, conforme especificações e quantidades autorizadas no Termo de Cooperação Técnica e proposta de preços da empresa.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Sistema de Registro de Preço – SRP do Município de Picos/Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: SP Comercial e Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 08.728.961/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$: 901.161,30(Novecentos e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).
EXECUÇÃO: Conforme a necessidade da Contratante e Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP/P.M. de Picos-PI.
FONTE DE RECURSOS: Pnae, Programas da Educação, Fpm, Icms e arrecadação municipal.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pmls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: FD288C2FD1E64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº: 12/2024, de 19 de janeiro de 2024.
PROCESSO Licitatório Nº 03/2024. **MODALIDADE**: Adesão/Carona.
ATA DE SRP DO MUNICIPIO DE PICOS/PI: publicada dia 11 de janeiro de 2023, na edição IVDCCXXXVIII, páginas 216 e seguintes no diário Oficial dos Municípios – DOM.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: nº 038/2023: Prefeitura Municipal de Picos/PI x Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, publicada no DOM, dia 09 de janeiro de 2024, na edição o IVCMLXXII e Ata de Registro de Preços nº 070/2022, publicada no DOM em 11/01/2023, na Edição IVDCCXXXVIII.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para os veículos leves, diesel e máquinas pesadas em atendimento às necessidades do município de picos-pi e suas secretarias, conforme especificações e quantidades autorizadas no Termo de Cooperação Técnica e proposta de preços da empresa.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Sistema de Registro de Preço – SRP do Município de Picos/Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Original Auto Peças e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$: 2.672.503,00(Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais, quinhentos e três centavos).
EXECUÇÃO: Conforme a necessidade da Contratante e Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP/P.M. de Picos-PI.
FONTE DE RECURSOS: Fpm, Icms, Diversos, Ipva, Fep, Sna, Qse, Fundeb, Pnate, Peati, Fus, Sus, Cofinanciamento, Hospital, Fmas e outros recursos
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pmls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: 9C39805674C84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº: 12/2024, de 19 de janeiro de 2024.
PROCESSO Licitatório Nº 03/2024. **MODALIDADE**: Adesão/Carona.
ATA DE SRP DO MUNICIPIO DE PICOS/PI: publicada dia 11 de janeiro de 2023, na edição IVDCCXXXVIII, páginas 216 e seguintes no diário Oficial dos Municípios – DOM.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: nº 038/2023: Prefeitura Municipal de Picos/PI x Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, publicada no DOM, dia 09 de janeiro de 2024, na edição o IVCMLXXII e Ata de Registro de Preços nº 070/2022, publicada no DOM em 11/01/2023, na Edição IVDCCXXXVIII.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para os veículos leves, diesel e máquinas pesadas em atendimento às necessidades do município de picos-pi e suas secretarias, conforme especificações e quantidades autorizadas no Termo de Cooperação Técnica e proposta de preços da empresa.
OBJETIVO DA ADESÃO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Sistema de Registro de Preço – SRP do Município de Picos/Piauí.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Original Auto Peças e Serviços Automotivos LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$: 2.672.503,00(Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais, quinhentos e três centavos).
EXECUÇÃO: Conforme a necessidade da Contratante e Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 070/2022 – SRP/P.M. de Picos-PI.
FONTE DE RECURSOS: Fpm, Icms, Diversos, Ipva, Fep, Sna, Qse, Fundeb, Pnate, Peati, Fus, Sus, Cofinanciamento, Hospital, Fmas e outros recursos
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pmls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: ADD6DFECFE6F4

SEMED | Cajueiro da Praia

EDITAL 002/2024/GAB/SEMED – Resultado Preliminar

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA, por meio da presente publicação divulga o Resultado Preliminar do **Edital 002/2024/GAB/SEMED**, e por respeito à Lei 13.709/2018 - LGPD, com o respectivo status de deferido[1], aprovado[2], classificado[3] e indeferido[4], observando que fica de já aberto o prazo para eventuais recursos e/ou impugnações. As inscrições, e pontuações do Processo Seletivo por meio de Apresentação de Plano de Gestão Escolar, Análise de Títulos e Entrevista para o preenchimento de vagas para de escolha dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajueiro da Praia, nos termos da Lei Municipal 440 de 09 de setembro de 2022, bem como no disposto no art. 14, §1º, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estão à disposição dos candidatos (as) na sede da SEMED das 8:00 às 13:00 do dia 23 e 24 de janeiro de 2023 e no site oficial do município

GESTORES ESCOLARES

1- Diretor Escolar – Unidade Escolar Duque de Caxias

Inscrição	Nome da Candidata	Pontuação	Status
01	MARIA DA LUZ NASCIMENTO QUEIROZ	5,5	DEFERIDO /CLASSIFICADA
02	MARIANE DE SOUZA SOBRINHO	-	INDEFERIDO
03	ROBERTO SANTOS ALVES	-	INDEFERIDO

2- Diretor Escolar – Unidade Escolar Arlindo Sampaio

Inscrição	Nome da Candidata	Pontuação	Status
01	EMÍLIA FAUSTA VERAS DE SOUZA	6,0	DEFERIDO /APROVADO

Cajueiro da Praia – PI, 22 de janeiro de 2023

ELIVANIA DAMASCENO HATTORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nordeste Nº 77 / CEP: 64.222-000 / Cajueiro da Praia - Piauí
E-mail: educacao.cajueiro@hotmail.com
CNPJ: 01.612.620/0001-66

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org

Scanned with CamScanner